



PROJETO DE LEI Nº 04/2025
Publicado em 18 / 04 / 2025

Local Maurilândia - TO

Responsável Pela Publicação
Lucas da Silva Jorge

Controle Interno
Portaria Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAURILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, aprova:

MAURILÂNDIA – TO, 08 DE MAIO DE 2025

"Declara como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial e inclui no calendário oficial de eventos do Município a festa denominada 'Cavalcada do Trabalhador.'"

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Maurilândia – TO a festa denominada "Cavalcada do Trabalhador", realizada anualmente no dia 1º de maio.

Art. 2º A referida festividade passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Esta Lei está em consonância com a Lei Municipal nº 360/2015, de 02 de dezembro de 2015, que instituiu o dia 1º de maio como o Dia Municipal da Cavalcada do Trabalhador, a ser comemorado anualmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Cavalcada do Trabalhador tornou-se uma tradição cultural significativa para o povo de Maurilândia – TO. Neste ano de 2025, celebramos sua 10ª edição, marcada por crescente participação popular, organização, e apoio contínuo do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada.

Destacam-se como precursores dessa importante manifestação cultural os senhores Marcelo Cavalcante e Bobodinha, dentre outros cidadãos que contribuíram para o fortalecimento da tradição.

Reconhecer oficialmente essa festa como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial representa valorizar nossa identidade, preservar nossas raízes e estimular o fortalecimento do turismo e da cultura local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maurilândia – TO, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
POR 08 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 08 / 05 / 2025
Presidente da Câmara

Ver. JOÃO COSTA – PSDB

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
POR 08 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 09 / 05 / 2025
Presidente da Câmara